

Deliberação CBH-PN3 nº 20, de 02 de junho de 2015.

Aprova a adesão do CBH PN3 ao Termo de Parceria a ser celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para executar a Política Pública de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de sua estruturação física e operacional.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são entidades de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH;

CONSIDERANDO que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM prestará apoio técnico, operacional e administrativo aos demais órgãos integrantes do SEGRH-MG, para o exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 40, 41, 43 e 45 da Lei nº 13.199/99;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições legais dos comitês de bacias, previstas no art. 43 da Lei Estadual 13.199/1999;

CONSIDERANDO o projeto desenvolvido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas de promover a estruturação e manutenção dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a sua operacionalização e dando suporte às suas atividades, com vistas à proporcionar a efetividade da gestão participativa das águas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.230, de 3 de dezembro de 2009, que regulamenta a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, que determina aos CBHs a necessidade de aprovação em sua Plenária do projeto em questão e do seu Plano Anual de Trabalho,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do CBH PN3 ao Termo de Parceria a ser celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

(OSCIP) para executar a Política Pública de fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas por meio de sua estruturação física e operacional.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a implementação desta política pública serão aqueles originários do Fundo de Recuperação Proteção e Desenvolvimento Sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro, nos termos dos artigos 2º, inciso IV, e 5º, §8º, da Lei Estadual nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 20.311, de 27 de julho de 2012 e do artigo 3º, §6º, do Decreto Estadual nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto para a estruturação do CBH-PN3, de forma a assegurar a sua estruturação física e operacional.

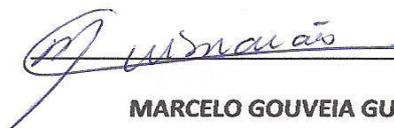
Art. 3º. Fica aprovado, de forma prioritária, o custeio dos conselheiros do segmento Sociedade Civil Organizada nas atividades do CBH-PN3.

§1º - Para os demais conselheiros deverão ser observadas a disponibilidade de recursos financeiros, bem como a impossibilidade de custeio pela respectiva instituição representada, por meio de declaração.

§2º - A realização dessa despesa deverá observar os termos da Deliberação Normativa CERH n.º 46, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o uso de recursos públicos oriundos do FHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água para a concessão de diárias, custeio de viagem, transporte e serviços de telefonia móvel.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de junho de 2015.


MARCELO GOUVEIA GUIMARÃES

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba

CBH-PN3